



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

**MEMO. nº 012/2023/CMAC**

Augusto Corrêa/PA, 26 de maio de 2023.

**Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa**  
**Sr. JOSÉ CARLOS AMORIM DA COSTA**

**Assunto:** Autorização para abertura de processo para fornecimento de Combustível, tipo Gasolina Comum, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio desta solicitar autorização, para abertura de processo licitatório no sentido de atender suas necessidades precípuas, incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa, esteja adequada e a sua funcionalidade interna, capaz de atender sua missão. No desenvolvimento de seu mister, existe a necessidade de locomoção dos seus servidores e vereadores, necessitando para isso de combustível. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo licitatório para aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo, marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e, dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios, estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, para o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais, a Administração Municipal necessita de materiais de consumo, conforme consta no Pedido de Geração de Despesa (PGD) anexo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

  
Alessandra Sousa do Rosário  
Departamento Financeiro  
Diretora

*Alessandra Sousa do Rosário*  
DIRETORA FINANCEIRA  
PORT. 003/2023



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1. Segue abaixo as especificações e quantidades do Objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. MÉDIO R\$	V.TOTA R\$
01	Gasolina Comum	25.000	Litro	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Câmara Municipal de Augusto Corrêa, como é do conhecimento, para regular o desenvolvimento das atividades institucionais desta casa de Leis, haja vista a necessidade premente de evitar a descontinuidade das atividades administrativas e legislativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37<sup>o</sup>, da Constituição Federal, a qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, e, ainda, pela imprescindível necessidade de otimizar e aprimorar os trabalhos dos funcionários, vereadores e prestadores de serviços desta Edilidade, propiciando melhores condições de trabalho, na qual contribuirá para a gestão ano de 2023. A despesa está prevista no orçamento da casa, logo, necessário se faz a aquisição de combustível conforme especificado no Termo de Referência

3.2 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2022.

**4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através da Ordem de serviço emitida pelo Departamento Competente, pelo posto contratado, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto da contratada;

4.3. O fornecimento dos combustíveis deverá ser autorizado expressamente pelo respectivo órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

4.4. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

4.5. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas;

4.6. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada;

4.7. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

5.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

5.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. O produto deverá ser fornecido ou o serviço prestado conforme descrito no Termo de Referência e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.3. Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

6.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

6.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

- 6.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 6.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 6.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 6.9. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 6.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 6.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;
- 6.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 6.13. Fornecer os produtos ou prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 6.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;
- 6.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 6.16. Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a entrega do produto solicitado;
- 6.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado, no item anterior, para a entrega dos produtos acarretará multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 6.18. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto;
- 7.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

7.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

8.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE;

8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto;

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **9. FONTE DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, para o exercício 2023: Unidade Orçamentária: 0101- Câmara Municipal de Augusto Corrêa; Atividade: 01 031 0001 2.001-Manutenção do Legislativo Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, através de ofício ou mediante provocação de terceiro;

10.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

10.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Câmara Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

10.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Alessandra Sousa do Rosário  
Departamento Financeiro  
Diretora

Alessandra Sousa do Rosário  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
PORT. 003/2023